

ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA DEZOITO DE JUNHO DE DOIS MIL E VINTE E CINCO

Aos dezoito dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e cinco, pelas nove horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Ordinária desta Câmara Municipal, no Salão Nobre da Câmara Municipal de Pinhel, sob a Presidência do Senhor Luís Videira Poço, na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Pinhel, estando presentes os Senhores Vereadores Irene de Jesus Marques Fortunato da Fonseca, Daniela Patrícia Monteiro Capelo, Elio Marques Pereira e João Paulo Marques da Costa.

Verificada a existência de "quorum", foi declarada pelo Senhor Presidente da Câmara, aberta a reunião, pelas nove horas e trinta minutos.

A. Análise e aprovação da ata n.º 13 realizada no dia 4 de junho de 2025;

A acta da reunião ordinária realizada no dia 4 de junho de 2025 (ata n.º 13), depois de lida, foi posta à votação, tendo sido aprovada, por unanimidade.

B. Período de "Antes da Ordem do Dia";

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que a CCDR do Centro remeteu um ofício relativo à suspensão do PDM de Pinhel, tendo em conta que saiu nova legislação no dia 9 de abril. Pelo que, todo o trabalho desenvolvido pelo Município fica sem efeito e faz com que a Câmara Municipal tenha de rever novamente a situação. Por fim, disse que existem vários processos pendentes que não podem ser aprovados enquanto a situação não for resolvida.

Tomou a palavra o Senhor Vereador Élio Pereira para referir que, no dia 22 de junho, vai realizar-se o IV Trail Running - Cidade Falcão. Contudo, o mesmo poderá ser adiado, tendo em conta as recomendações da Autoridade Nacional de Proteção Civil face à previsão de perigo de incêndio rural (nível muito elevado/máximo). Pelo que, poderá ter de ser agendada uma nova data para o efeito.

C. Período da "Ordem do Dia";

1-Apreciação e aprovação de declaração, com natureza meramente institucional e declarativa, com vista à apresentação de uma candidatura ao plano de interesse nacional pela Empresa P.R.T.L Bioenergy, Unipessoal, Lda.:-

Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que a empresa P.R.T.L Bioenergy, Unipessoal, Lda., solicita a emissão de uma declaração formal por parte do Município de Pinhel, onde se

PL/2025/06/18

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

confirme o conhecimento e a aceitação da passagem de um gasoduto com início em Pínzio e traçado em direção à cidade da Guarda, atravessando territórios destes concelhos. Referiu ainda que a Assembleia Municipal de Pinhel aprovou o estatuto de "Projeto de Interesse Municipal" da Central de Biogás, cuja declaração lhe foi emitida pelo Município. Quanto à emissão da referida declaração, onde se declara que a Câmara Municipal tem conhecimento da implementação de um gasoduto com início na localidade de Pínzio, no Concelho de Pinhel, e traçado em direção à Cidade da Guarda, o Senhor Presidente referiu que não tem competência para proceder à sua assinatura, considerando que não existe projeto na Câmara Municipal para o efeito. Referiu ainda que a entidade competente para o licenciamento de condutas de gás é a Direção Geral de Energia e Geologia, entidade responsável pela gestão e supervisão dos procedimentos. Sublinhou que a autorização para a passagem da conduta depende do tipo de terreno, onde a infraestrutura será instalada, como terrenos públicos, terrenos privados, pelo que tem muitas dúvidas quanto à assinatura da declaração. Por conseguinte, devem questionar-se as entidades competentes para o efeito.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o Executivo Municipal tem de atender ao teor da declaração que é solicitada.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que a empresa deve fazer o pedido às entidades competentes, tendo em conta que não é a Câmara Municipal quem licencia este tipo de infraestruturas, mas a Direção Geral de Energia e Geologia, que, posteriormente há de pedir esta declaração à Autarquia.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para sublinhar que a empresa solicita ao Município de Pinhel que declare que tem conhecimento do interesse público do investimento, considerando que foi aprovado quer pela Câmara quer pela Assembleia Municipal de Pinhel.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para sublinhar que a Câmara Municipal não tem conhecimento do projeto que visa a implementação de um gasoduto, nem do seu traçado, apenas tem conhecimento da aprovação do estatuto de projeto de interesse municipal da central de biogás, ou seja, do investimento privado em usinas centralizadas de co-digestão para produção entre outros produtos de biometano, em Pínzio.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que é conforme consta da declaração, no ponto 2, a Câmara Municipal reconhece a relevância do referido gasoduto como parte integrante da infraestrutura técnica necessária ao escoamento do biometano a ser produzido localmente, com ligação à Rede Nacional de Gás. No ponto 3, regista que a responsabilidade pela execução e financiamento integral da infraestrutura, bem como pela condução de todos os procedimentos legais e técnicos, cabe à empresa promotora, sem qualquer encargo para o Município ou demais entidades públicas locais. Por sua vez, ponto 4, reforça a disponibilidade do Município de Pinhel colaborar no que estiver ao seu alcance, em articulação com as Juntas de Freguesia envolvidas e

Acordado

demais entidades competentes, em prol da concretização deste projeto de interesse público.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que a empresa deve informar qual é o projeto/traçado para o gasoduto, tendo em conta que é essencial conhecer-se por que terrenos passa, se são terrenos públicos, se são terrenos privados, que tipo de contrato pretende celebrar com vista à aquisição dos mesmos. Pelo que, é muito importante conhecerem-se a resposta a este tipo de questões.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para sublinhar que esta declaração surge para instruir um projeto de interesse nacional, não é um projeto de arquitetura, nem um projeto de especialidades, nem de validação de traçados. Trata-se da validação do interesse do investimento enquanto projeto de interesse nacional. Não solicitam que seja validados traçados, nem gasodutos.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que na declaração tem de ficar bem claro este ponto.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que a empresa deve apresentar o traçado para que possa ser assinada a declaração.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal pode pedir esclarecimentos adicionais à empresa e pode substituir o ponto 1 da declaração, dizendo que tem conhecimento do projeto de investimento, o qual já mereceu a apreciação e a aprovação dos órgãos Executivo e Deliberativo e que consiste na instalação de uma central de biogás, que terá a capacidade de tratar resíduos orgânicos. Deve redigir-se uma declaração que dê conforto à Câmara Municipal. A Autarquia não tem de ter conhecimento do traçado, visto que não é a entidade licenciadora do projeto. A Câmara Municipal apenas tem conhecimento do projeto de investimento e é isso que é solicitado.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que o ofício da empresa fala na central de biogás que terá capacidade de tratamento de resíduos orgânicos e de uma central solar fotovoltaica para autoconsumo, não fala na existência de um gasoduto.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador Élio Pereira para referir que o projeto é de interesse municipal, a empresa faz a produção, tem de fazer o escoamento do biogás, para que possa funcionar na plenitude.-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal tem de emitir uma declaração, para que não digam que o projeto foi inviabilizado, porque a Câmara Municipal não emitiu a declaração. Referiu que o Senhor Presidente tem uma informação jurídica que atesta que a emissão da declaração não implica qualquer compromisso financeiro, contratual ou logístico por parte do Município de Pinhel, nem gera qualquer encargo direto ou indireto para a autarquia, mantendo-se a total responsabilidade do projeto na esfera da empresa promotora. Referiu ainda que este projeto não chega aqui na data de hoje, e, para que esta empresa se instale em Pínzio



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

foram feitas diversas "demarches", nomeadamente para trazer um investimento deste montante para o concelho, pelo anterior Presidente de Câmara, o que não acontece todos os dias. Por conseguinte, a Câmara Municipal tem de ser coerente com tudo o que tem sido feito até ao momento, nomeadamente com o teor das deliberações já tomadas. Sublinhou ainda que o Senhor Presidente entende que o referenciado no e-mail não se coaduna com o teor da declaração, por isso deve chamar-se o promotor que retifique o pedido e se o Senhor Presidente entender que deve ser a Câmara Municipal a dar-lhe conforto, considerando que os prazos podem estar a ficar apertados, não vê inconveniente em mandatar o Senhor Presidente para chegar a uma redação, que lhe seja confortável e assinar a declaração com o conforto da Câmara, trazendo à próxima reunião de Câmara para ratificação do ato praticado. -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, conceder poderes ao Senhor Presidente da Câmara para proceder à elaboração da referida declaração. -----

D. Propostas:

1-Apreciação e aprovação da proposta de alteração ao Regulamento do Cemitério Municipal:-

Municipal:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta de alteração ao regulamento do cemitério municipal. Atendendo a vários pedidos de utentes, que se queixam que, no verão, o horário de funcionamento deveria ser alargado para mais tarde, tendo em conta que ninguém consegue estar no cemitério nas horas de maior calor, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a alteração ao n.º 1, do artigo 6.º (Horário de Funcionamento), na qual deve passar a constar: "O cemitério municipal funciona todos os dias das 9h às 20h30, no horário de verão, e das 8h30 às 17h, no horário de inverno". Mais deliberou, por unanimidade, remeter para apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, a referida alteração. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

Apreciação e aprovação da proposta de Regulamento para atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior:-

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a presente proposta de Regulamento dá corpo a um projeto que a Câmara Municipal tem tentado implementar há já algum tempo e que apoiará financeiramente alunos que estejam a frequentar o ensino superior e sejam provenientes de famílias com carências económicas.-----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que os serviços devem uniformizar o prazo constante nos Artigo 4 e 7. Referiu ainda que deve definir-se qual será a dotação ou então evidenciar escalões como acontece nas bolsas de estudo estatais, para a atribuição de um valor máximo e de um valor mínimo, mediante a avaliação de cada um dos pedidos.-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que, no Artigo 30.º, é referido que o Presidente é coadjuvado por técnicos municipais dos serviços competentes na área da



Educação, Ação Social, ou quem nomear para o efeito, pelo que, no ponto 11, do Artigo 14, poderiam ficar os mesmos elementos, aos quais deveria juntar-se a Divisão Financeira. Os elementos ficavam já determinados e coincidia com quem faz depois a fiscalização.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a dotação é a dotação mais operacional, para não condicionar o Município, e, para que não se esteja com o Regulamento em permanente alteração. A dotação é algo que se afigure anualmente, de acordo com as disponibilidades financeiras do Município. Pelo que, consta do Regulamento a possibilidade de ser a Câmara Municipal a fixar, até em sede de Orçamento para o ano seguinte, quais são os montantes máximos a afetar a este projeto e quais são os termos das dotações das bolsas a atribuir, tendo em conta que a Câmara Municipal pode ter mais disponibilidades financeiras num determinado ano e, deste modo, poderá atribuir um maior número de bolsas, pelo que a dotação pode ser ajustada de exercício económico para ano económico. Deste modo, o raciocínio foi exatamente o mesmo para a composição da comissão de avaliação, tendo em conta que a Câmara Municipal tem tido a percepção de que existem muitos Regulamentos desatualizados, até, pelas próprias alterações orgânicas que são feitas com alguma regularidade. Por conseguinte, a composição da comissão deve fixar-se no início de cada exercício económico e no início de cada ano económico ou em sede de elaboração do Orçamento municipal devem fixar-se as condições, a dotação financeira e o número de bolsas a atribuir. Por fim, disse que, no primeiro ano de execução prevê-se um prazo excepcional, tendo em conta que o documento deve ter eficácia externa no início do próximo mandato. Desta forma, o prazo normal para a apresentação das candidaturas será até 30 de novembro, o que não é exequível, e, então, para que possa entrar em vigor o quanto antes, apresenta-se o prazo 30 de março, por forma a que possam ser validadas e atribuídas as bolsas, partindo-se do pressuposto que este documento poderá ser aprovado até ao final de dezembro de 2025. Pelo que, a data de 30 de março, é um prazo adequado para o efeito.

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta de Regulamento para a atribuição de bolsas de estudo a estudantes do ensino superior, que lhe foi presente. Mais deliberou, por unanimidade, remeter para apreciação pública, pelo prazo de 30 dias, o referido Regulamento. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

3-Apreciação e aprovação da proposta de Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel:- Foi presente ao Executivo Municipal a proposta do plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas do Município de Pinhel, documento que aqui se dá totalmente por reproduzido e cujo original irá ser arquivado em pasta própria.



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal, nos termos da Lei é obrigada a ter um programa de cumprimento normativo, no qual se inclui o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel. Referiu ainda que esta é uma versão mais enriquecida do Plano que está em vigor e que resultou de uma conversa com os Senhores Inspetores da Direção Geral de Finanças, no âmbito da auditoria ordinária que está a ser feita aos serviços financeiros e de contabilidade, que se encontra concluída. Desta forma, foi sugerido o enriquecimento do Plano, que cumpre o estipulado pela Lei do ponto de vista normativo.

Após a sua apreciação, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas do Município de Pinhel, que lhe foi presente.

Mais deliberou, por unanimidade, remeter o Plano de Prevenção em epígrafe ao Tribunal de Contas, à Inspeção Geral de Finanças (IGF) e à Direção Geral das Autarquias Locais (DGAL). Por último, deliberou, por unanimidade, aprovar que deve ser dado conhecimento do Plano de Prevenção a todos os colaboradores do Município de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Divisão Administrativa e Finanças:

1.1. Finanças e Controlo de Gestão

1.1.1 Subunidade Orgânica de Arrecadação de Receitas e Serviços de Atendimento ao Cidadão;

1-Ratificação do ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação da licença de ruído para a realização de um baile, nos dias 7 e 8 de junho, na localidade de João Durão, no âmbito das festas em honra do Divino Espírito Santo:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o ato praticado pelo Senhor Presidente da Câmara, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 35º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, relativo à aprovação da licença de ruído para a realização de um baile, nos dias 7 e 8 de junho, na localidade de João Durão, no âmbito das festas em honra do Divino Espírito Santo.

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado pelo Motoclube Falcões da Estrada, relativo a concessão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de São João, que terá lugar no próximo dia 22 de junho de 2025, até às 4h00 e isenção do pagamento de taxas:- Considerando que o pedido encontra-se em conformidade com o n.º 1 e



2 do Artigo 15.º do Decreto-lei n.º 9/2007, de 17 de janeiro, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a emissão de licença especial de ruído para a realização de uma festa de São João, que terá lugar no próximo dia 22 de junho de 2025, até às 4h00, na sede do Motoclube.-----

Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea b), n.º 1 do Artigo 7.º do Regulamento de Taxas do Município de Pinhel, isentar o Motoclube Falcões da Estrada do pagamento das respetivas taxas, por se tratar de uma Associação sem fins lucrativos e com estatutos devidamente aprovados. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

3-Apreciação e aprovação da reclamação apresentada quanto ao alargamento de horário dos estabelecimentos de restauração e bebidas, na época de verão, às sextas-feiras, sábados e vésperas de feriado, até às 4h00:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar um parecer jurídico sobre a matéria em apreço, para que possa ser presente à próxima reunião de Executivo Municipal para deliberação.-----

4-Apreciação e aprovação da toponímia da Freguesia de Souropires:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a toponímia da Freguesia de Souropires, conforme planta justificativa dos topónimos que lhe foi presente. -----

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 25º do Regulamento de Toponímia e Números de Polícia do Concelho de Pinhel, mais deliberou, por unanimidade, publicitar a precedente deliberação, onde foram aprovadas as novas atribuições toponímicas da Freguesia de Souropires, através de Edital e enviar a planta toponímica às entidades responsáveis pela prestação de serviços públicos (Conservatória do Registo Civil e Predial, Repartição de Finanças, respetiva Junta de Freguesia, CTT, CENEL, PT). -----

Por último, deliberou, por unanimidade, notificar a Junta de Freguesia de Souropires de que as placas são colocadas e mantidas pela Freguesia, devendo as mesmas reunir as características referidas nos artigos 16º e 18º do Regulamento de Toponímia e Números de Polícia do Concelho de Pinhel. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

1.1.2 Subunidade Orgânica de Controlo de Gestão; -----

1-Apreciação e aprovação do pedido de apoio financeiro aos Serviços Sociais Culturais e Desportivos de Pinhel:- Considerando: -----



Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea p), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, compete à Câmara Municipal “deliberar sobre a concessão de apoio financeiro ou de qualquer outra natureza a instituições legalmente constituídas ou participadas pelos trabalhadores do município, tendo por objeto o desenvolvimento de atividades culturais, recreativas e desportivas, ou a concessão de benefícios sociais aos mesmos e respetivos familiares;-----

- Que, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea u), do n.º 1, do artigo 33º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, compete à Câmara Municipal “apoiar atividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município...”;-----

- Que os Serviços Sociais da Câmara Municipal de Pinhel realizam periodicamente atividades de cariz cultural e/ou desportivas, recreativas e lúdicas, direcionadas para os funcionários da autarquia; -----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro aos Serviços Sociais da Câmara Municipal de Pinhel, no valor global de 15.000,00€ (quinze mil euros), para apoio de diversas atividades anuais, as quais constam do seu Plano de Atividades para o ano de 2025, bem como para o apoio de despesas de funcionamento.-- A verba encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso que a seguir se identifica: 22999.-----

Mais deliberou, por unanimidade, aprovar a atribuição de um apoio financeiro, no valor global de 10.000€ (dez mil euros), para fazer face às despesas efetuadas com a realização da corrida de São Silvestre do ano de 2024. A verba encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso que a seguir se identifica: 23000. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

2-Apreciação e aprovação da adenda ao protocolo n.º 43/2021, para acomodar o pagamento do Auto de Medição n.º 4 à Junta de Freguesia de Souropires:- -----

Tomou a palavra o Senhor Vereador João Costa para referir que trata-se de um auto, datado de 27 de dezembro de 2022, pelo que questionou o motivo de só agora ser remetida a adenda ao protocolo para aprovação, para cumprimento desta obrigação. Por fim, perguntou se o valor total do projeto fixava-se no montante de 60.000€ ou no montante de 82.296,22€-----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o montante inicial fixou-se em 60.000€, valor que resulta do mapa da estimativa orçamental do projeto. Entre o momento da elaboração do projeto, a dinamização do procedimento e a posterior adjudicação constatou-se que o montante de 60.000€, não era suficiente e houve a necessidade de adjudicar a obra pelo valor de 82.296,22€, o que quer dizer que depois de concluída a obra, havia um auto que não tinha o



apoio da Câmara, pelo que a Junta de Freguesia solicita a aprovação de uma adenda ao protocolo, por forma a ficar salvaguardado o valor remanescente.-----

Considerando que:-----

É necessário acomodar o pagamento do Auto de Medição n.º 4, no valor de 23.633,99€ (vinte e três mil, seiscentos e trinta e três euros, e noventa e nove cêntimos), referente à empreitada "Construção de um edifício para armazém da Junta de Freguesia de Souropires". -----

A execução dos trabalhos descritos no Auto de Medição encontra-se confirmada pelos Serviços Técnicos do Município de Pinhel.-----

Em face do supra exposto, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a Adenda ao protocolo 43/2021, no valor de 23.633,99€ (vinte e três mil, seiscentos e trinta e três euros, e noventa e nove cêntimos), a pagar mediante as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Pinhel, cuja verba encontra-se comprometida com o número sequencial de compromisso 22998.-----

Mais deliberou, por unanimidade, remeter a precedente deliberação para aprovação da Assembleia Municipal de Pinhel, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea j), do n.º 1 do Artigo 25º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

1.1.3 Subunidade Orgânica de Património;-----

1-Apreciação e aprovação do relatório da Comissão de Avaliação de Terrenos e Imóveis, relativa à aquisição do prédio urbano inscrito na matriz 3417, pelo valor de 30.000€, para requalificação urbanística do Largo João de Deus, em Pinhel:-----

Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que existe uma deliberação, onde constam os valores que deverão ser utilizados pela Comissão de Avaliação de Terrenos e Imóveis, pelo que questiona os serviços se esses valores estão a ser aplicados pela Comissão, aquando da avaliação dos terrenos e dos imóveis.-----

Tomou a palavra o Senhor Chefe de Divisão, Arq. João Marujo para referir que os valores de mercado são muito voláteis, dependem muito das características dos terrenos, se, são urbanos ou rústicos, o fim a que se destinam, entre outros.-----

Considerando o Relatório da Comissão de Avaliação de Terrenos e Imóveis, datado de 8 de maio de 2025, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aquisição de um imóvel de habitação com anexo e logradouro, sítio no Largo João de Deus e Rua de São Lázaro, freguesia e concelho de Pinhel, inscrito na matriz n.º 3417, propriedade de Constantino Aguilar, nif 178817511, com a área total de 240,00m2, pelo valor de 30.000€ (trinta mil euros), para que seja possível a requalificação urbanística do largo João de Deus, em Pinhel, de forma a melhorar a

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

circulação viária e a criação de alguns lugares de estacionamento, uma vez que os existentes na zona são manifestamente insuficientes. O referido prédio urbano apresenta as seguintes confrontações: Norte: Largo João de Deus, Sul: Olímpia de Jesus Silva, Nascente: Rua de São Lázaro e Poente: Francisco Ferreira. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

1.1.4 Subunidade Orgânica de Tesouraria;

- Resumo diário da Tesouraria:- Foi presente o Resumo Diário de Tesouraria do dia 17 de junho de 2025, cujo valor em Operações Orçamentais é de 2.193.325,06€ (dois milhões, cento e noventa e três mil, trezentos e vinte e cinco euros, e seis centimos), e em Operações não Orçamentais 119.814,08€ (cento e dezanove mil, oitocentos e catorze euros, e oito centimos).

O Executivo Municipal tomou conhecimento.

1.1.5 Subunidade Orgânica de Recursos Humanos;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

1.1.6 Subunidade Orgânica de 3.º Grau de Planeamento Económico;

1-Apreciação e aprovação do preço definido e da delegação de competências do Município de Pinhel na ENERAREA – Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior para representação do Agrupamento de Entidades Adjudicantes para a abertura e condução do procedimento de contratação denominado “Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos”, bem como da escolha do procedimento a adotar:- Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a Câmara Municipal teve o deferimento de um apoio financeiro para a aquisição de nove viaturas elétricas de transporte de passageiros, no âmbito de uma candidatura apresentada ao Fundo Ambiental. A Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela teve deferida a aquisição de trinta e um autocarros. Referiu ainda que o Conselho Diretivo da Associação Municípios da Cova da Beira entendeu propor aos associados fazer neste âmbito aquilo que se faz, por exemplo, no processo de energia elétrica que é eleger um “chefe de fila” que será a Enerarea, a quem serão delegadas as competências, para que possa dinamizar o procedimento concursal, por concurso público internacional, para aquisição das viaturas e, com um objetivo muito claro, conseguir as melhores condições para o efeito. Referiu ainda que a Enerarea exige que, na área de abrangência da Comunidade Intermunicipal das Beiras e Serra da Estrela, se fixe um posto de manutenção, ou seja, uma oficina, para todos os autocarros que venham a ser adquiridos, para que se evitem deslocações a

Lisboa ou ao Porto para o efeito ou para a reparação de avaria. Por isso, entende a Enerarea que mais facilmente se consegue a negociação dessas condições ou de outras consideradas adequadas, se, a Câmara Municipal entrar no procedimento comum para o fornecimento das 57 viaturas. Entende ainda a Enerarea que deve haver uma rede de postos de carregamento em freguesias menos atrativas para os operadores, podendo ainda estar obrigados a fornecer mais equipamentos para os territórios que venham a ser considerados menos competitivos e não tão interessantes.-----

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, designar a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior como representante do Agrupamento de Entidades Adjudicantes, delegando-lhe as competências necessárias para promover e praticar todos os atos e procedimentos necessários com vista ao lançamento do concurso, nos termos do previsto nas cláusulas 4.^a e 8.^a do protocolo acima referido. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.^o 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação das minutas de Protocolo de constituição do Agrupamento de entidades adjudicantes, do Caderno de Encargos e Programa de Procedimento referentes ao procedimento de contratação denominado "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos":- Tomou a palavra a Senhora Vereadora Irene Fonseca para referir que não existe a informação de cabimento no processo, pelo que tem de ser feita uma revisão para o efeito.-----

Tomou a palavra o técnico responsável pelos serviços de contabilidade para referir que essa informação carece de análise, porquanto, inicialmente estava previsto 1.808.000,00€, mais IVA, e, agora esse valor passou a 3.300.000,00€, mais IVA. Referiu ainda que a dotação, em Orçamento, para o ano de 2025, é de 2.225.000€. Para o ano de 2026, não existe a indicação da rubrica. ----

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que o lançamento do procedimento tem de ser feito este ano, até, porque o mercado não está a conseguir entregar os autocarros, de forma imediata. Referiu ainda que tem de se abrir a GOP para o ano seguinte, por forma a salvaguardar o resto do cabimento. Sublinhou ainda que o Executivo Municipal pode delegar competências na Enerarea, no entanto fica notificada que, antes de iniciar o procedimento, deve avisar o Município de Pinhel, para que lhe seja dado o número de cabimento e do compromisso.--

O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a minuta do protocolo a ser celebrado entre a ENERAREA - Agência Regional de Energia e Ambiente do Interior e os Municípios/Entidades que integrem o Agrupamento de Entidades Adjudicantes, que consta em anexo, podendo estar representada no protocolo a totalidade ou parte dos Municípios associados, e, que visa o estabelecimento de regras para constituição de um Agrupamento de entidades

adjudicantes para lançamento de procedimento aquisitivo e subsequente celebração de contrato(s) em ordem à aquisição de viaturas elétricas.

Não havendo informação escrita da Divisão de Administração e Finanças sobre o cabimento para a possível abertura do procedimento, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aguardar pela informação escrita dos serviços, para que possa pronunciar-se sobre o assunto. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

3-Apreciação e aprovação da autorização prévia da assunção do compromisso plurianual inerente à celebração do contrato para "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos", no valor de 3.330.000€, mais Iva:- O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, solicitar à Assembleia Municipal de Pinhel a autorização prévia para a assunção do compromisso plurianual inerente à celebração do contrato para "Aquisição, por lotes, de viaturas elétricas no âmbito do Aviso RP-C21-12: Medida reforçada: Descarbonização dos transportes públicos", no valor que se estima em 1.870.900€, (um milhão, oitocentos e setenta mil e novecentos euros), para o ano de 2026, de acordo com o previsto na alínea c) do n.º 1 do Artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, com as suas posteriores alterações legais.-----
Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

4-Apreciação e aprovação da proposta de adjudicação que visa a aquisição de energia elétrica em Baixa Tensão Normal (BTN) e Iluminação Pública (IP):- Nos termos da informação técnica n.º 5493, datada de 16 de junho, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a adjudicação do procedimento à entidade Endesa Energia, S.A, pelo valor da proposta apresentada pelo concorrente, no montante de 410.000€, mais IVA, ou seja, igual ao preço base. Mais deliberou, por unanimidade, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 290.º - A do CCP, designar como Gestor do Contrato, a Técnica Superior, Vânia Cristina da Silva Canotilho Dias. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

2. Divisão de Intervenção e Coesão Social;

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.

3. Divisão de Educação, Juventude e Desporto;

3.1 Subunidade Orgânica de 3.º Grau Desporto;

1-Apreciação e aprovação da proposta de adjudicação para contratação dos transportes escolares, em autocarros, para o ano letivo 2025/2026:- Nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 73.º e do Artigo 98.º do CCP conjugados com o Artigo 33.º, n.º 1, alínea f) da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar os Relatórios Preliminar e Final, que lhe foram presentes.

Mais deliberou, por unanimidade, adjudicar:

- o Lote 1 à concorrente Viúva Monteiro & Irmão, Lda, pelo valor de 53.121,02€, mais IVA;
- o Lote 2 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 50.396,40€, mais IVA;
- o Lote 3 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 36.320,40€, mais IVA;
- o Lote 4 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 45.536,40€, mais IVA;
- o Lote 5 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 44.614,80€, mais IVA;
- o lote 6 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 44.614,80€, mais IVA;
- o Lote 7 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 44.614,80€, mais IVA;
- o Lote 8 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 44.614,80€, mais IVA;
- o Lote 9 ao concorrente Primetour - Viagens e Turismo, Lda., pelo valor de 50.396,40€, mais IVA.

Deliberou, ainda, por unanimidade, aprovar as minutas contratuais.

Por último, nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 290.º - A, deliberou, por unanimidade, designar como gestor do contrato, a Senhora Chefe de Divisão de Educação, Juventude e Desporto, Dra. Sílvia Luísa Monteiro Rodrigues. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.

4. Divisão de Planeamento Urbanístico, Equipamentos, Ambiente e Fundos Comunitários;

1-Apreciação e aprovação do Auto de Medição n.º 9 da Empreitada “Construção do Parque Verde de Freixedas – 1ª Fase – Parque de Feiras”, no valor de 22.502,10€ (dezoito mil, setecentos e oitenta euros, e dois cêntimos):-O Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o Auto de Medição n.º 9 da Empreitada “Construção do Parque Verde de Freixedas – 1ª Fase – Parque de Feiras”, no valor de 22.502,10€ (dezoito mil, setecentos e oitenta euros, e dois cêntimos). Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação dos trabalhos complementares relativos à empreitada “Remodelação das redes de abastecimento de Alverca da Beira”; nos termos e para os efeitos do disposto no Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos:- Tomou a palavra o Senhor Presidente para referir que há necessidade de integrar na empreitada em curso denominada por “Remodelação da Rede de Abastecimento de Água de Alverca da Beira”, a colocação da tubagem da conduta adutora de ligação ao reservatório principal pela mesma entidade adjudicante que se encontra a executar a referida empreitada, lançando mão do instituto Trabalhos Complementares, ao abrigo do disposto no Artigo 370.º do Código dos Contratos Públicos. -----

Considerando que foi decidido executar uma conduta de ligação da água fornecida pelo sistema gerido pelas Águas do vale do Tejo, desde o cruzamento da localidade de João Durão com a EN 340 e o reservatório principal de Alverca da Beira. Os serviços municipais procederam à execução da conduta desde o cruzamento até à entrada da localidade de Alverca da Beira. Para a execução do troço da conduta que atravessa a localidade de Alverca da Beira, considerando que a empreitada de remodelação da rede de abastecimento de água de Alverca da Beira já se encontra em execução, sendo o traçado da conduta em causa coincidente com o traçado da remodelação da rede revista na empreitada e por necessidade de compatibilizar os trabalhos é proposto que a tubagem da conduta adutora de ligação ao reservatório principal seja aplicada pelo empreiteiro no âmbito da empreitada em execução.-----

Em face do supra exposto e nos termos da informação jurídica que lhe foi presente, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o valor estimado dos trabalhos complementares de 6.250€, o que representa cerca de 1,89% do preço contratual inicial, ou seja, muito abaixo do limite de 50% fixado no n.º 4 do Artigo 370 do CCP. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do Plano de Saúde e Segurança da Empreitada de "Conceção- Construção dos edifícios para habitação a edificar na Rua Tenente Beirão (Lote 1) – Pinhel":- Considerando a informação técnica prestada de que o Plano de Saúde e Segurança da Empreitada de "Conceção- Construção dos edifícios para habitação a edificar na Rua Tenente Beirão (Lote 1) – Pinhel" reúne condições de ser aprovado, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar o PSS apresentado. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Tomada de conhecimento do início do processo que visa a negociação para a aquisição de terrenos com vista à implementação da avenida de ligação entre o Centro Intermodal e a Igreja dos Frades, com 4 faixas de rodagem e respetivo separador central:- O Executivo Municipal, após a análise das plantas que lhe foram presentes e após a troca de algumas impressões sobre as mesmas, tomou conhecimento do início do processo que visa a negociação para a aquisição de terrenos com vista à implementação da avenida de ligação entre o Centro Intermodal e a Igreja dos Frades, com 4 faixas de rodagem e respetivo separador central.-----

5. Divisão de Licenciamento Urbanístico, Saúde e Bem-estar Animal, Águas e Saneamento;

1-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Paula Cristina Caetano António, relativo à atribuição do tarifário social de água:-Tendo por base a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

2-Apreciação e aprovação do pedido apresentado por Maria Ludovina da Cunha Cardoso Gil, relativo à atribuição do tarifário social de água:-Tendo por base a informação técnica, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a aplicação do tarifário social de água, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 1 do Artigo 68.º do Regulamento do Serviço de Abastecimento Público de Água e do n.º 1 do Artigo 57.º do Regulamento de Serviço de Saneamento de Águas Residuais Urbanas. Esta deliberação foi aprovada em minuta, para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

3-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 42, localizado na Rua Direita, 8, Santo António, em Azêvo:-

Considerando que a Junta de Freguesia de Vale do Côa informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 42, localizado na Rua Direita, n.º 8, Santo António, em Azêvo. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais.-----

4-Apreciação e aprovação do direito de preferência, relativo ao prédio inscrito no artigo matricial n.º 113, localizado na Rua do Forno, em Vascoveiro:-

Considerando que a Junta de Freguesia de Vascoveiro informou a Câmara Municipal de que não tem qualquer preferência no imóvel, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, não exercer o direito de preferência sobre o prédio inscrito no Artigo Matricial n.º 113, localizado na Rua do Forno, em Vascoveiro. Esta deliberação foi aprovada em minuta para efeitos de execução imediata, nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 3, do artigo 57 do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. -----

6. Divisão Orgânica de 3.º Grau de Cultura e Turismo -----

Não constam da Ordem de Trabalhos quaisquer assuntos quanto a este ponto.-----

E. Período de Intervenção do Público.-----

O Senhor Presidente da Câmara deu como aberto o período de "*Intervenção do Público*", nos termos e para os efeitos do disposto no n.º 2, do Artigo 49º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, com as suas posteriores alterações legais. O Executivo Municipal verificou a existência de público.-----

Considerando que a Senhora Vera Lúcia Simões Mendo se encontrava presente, o Senhor Presidente concedeu-lhe a palavra.-----

Tomou a palavra a Senhora Vera Lúcia Simões Mendo para referir que a Câmara Municipal aprovou o prolongamento do horário de funcionamento dos estabelecimentos de restauração e bebidas no concelho de Pinhel, até às 4h00, durante o período de 1 de junho a 30 de setembro. Referiu ainda que em causa está a aplicação indiscriminada desta medida, sem consideração pela localização dos estabelecimentos em prédios habitacionais, como é o caso do café situado no rés do chão do edifício onde reside, nem pelos direitos ao descanso e à tranquilidade dos moradores.

Município de Pinhel

Câmara Municipal de Pinhel

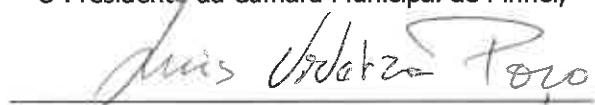
Disse que, nos termos do Regulamento Municipal de Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos de Venda ao Público e de Prestação de Serviços, Festas e Divertimentos do Concelho de Pinhel, aprovado pela Câmara Municipal, o n.º 2 do artigo 7.º estabelece que o alargamento de horário só pode ser concedido mediante verificação cumulativa das seguintes condições: o pedido seja devidamente fundamentado, por razões de ordem turística, cultural ou outra, o alargamento do horário não constitua, comprovadamente, motivo perturbador da segurança, tranquilidade e repouso dos cidadãos, e o estabelecimento não se situe em zona predominantemente residencial ou em edifício constituído em propriedade horizontal onde se situem habitações, exceto se o condomínio ou os moradores, consoante o caso, declarem que em nada se opõem e houver prévia certificação das regras relativas à emissão de ruído por parte das entidades acreditadas nos termos da lei aplicável. Pelo que, o alargamento aprovado parecer aplicar-se de forma geral, sem análise individualizada, sem fundamentação expressa para cada caso, e abrangendo cafés localizados em edifícios habitacionais, o que contraria diretamente a alínea c) do referido artigo. Referiu que o estabelecimento situado no prédio onde reside não dispõe de isolamento acústico adequado para este tipo de utilização noturna e, como se verificou nos verões anteriores, tem sido frequente a colocação de música na esplanada exterior, amplificando o impacto sonoro em toda a envolvente habitacional. Por isso, solicita que seja revista a aplicação da medida, excluindo expressamente os estabelecimentos localizados em edifícios habitacionais.

Tomou a palavra a Senhora Vice-Presidente para referir que a apreciação que foi feita pelos serviços não está correta, tendo em conta que não existe, em concreto, um pedido de redução de horário para o estabelecimento que se encontra localizado no mesmo edifício do condomínio, o que há é uma reclamação da deliberação, e, atendendo aos argumentos referidos, o processo vai ser instruído com uma informação jurídica devidamente fundamentada, para que o Executivo Municipal possa proferir a deliberação.

---**Encerramento:**--- Não havendo mais assuntos a tratar, a reunião foi encerrada pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Pinhel às dez horas e quinze minutos. Para que todos os assuntos abordados constassem, elaborou-se a presente ata, sob a responsabilidade da Técnica Superior Sandra Marisa Martins Amaral, que vai ser assinada nos termos da Lei, na reunião seguinte.

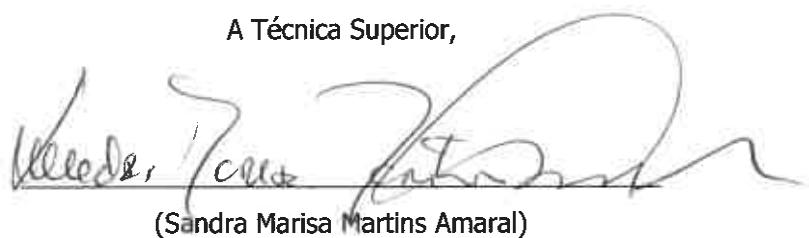
Paços do Concelho de Pinhel, 18 de junho de 2025

O Presidente da Câmara Municipal de Pinhel,



(Luís Videira Poço)

A Técnica Superior,



A handwritten signature in black ink, appearing to read "Sandra Marisa Martins Amaral". The signature is fluid and cursive, with "Sandra" on the left, "Marisa" in the middle, "Martins" on the right, and "Amaral" at the bottom right of the main cluster of letters.

(Sandra Marisa Martins Amaral)